

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.158, 24 DE OUTUBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE  
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Faz Saber** – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município, o valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.  
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.  
Função: 04 – Administração.  
Sub-função: 122– Administração Geral.  
Programa: 0003 – Administração Geral.  
Ação: 2.003 – Manutenção das Atividades de Administração do Município.  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Aplicações Diretas **R\$ 90.000,00**

**Art. 2º.** As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.  
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.  
Função: 26– Transporte.  
Sub-função: 122– Administração Geral.  
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.  
Ação: 2.044 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Aplicações Diretas **R\$ 60.000,00**

Órgão: 05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.  
Unidade: 05.01 – Departamento de Agricultura.  
Função: 20 – Agricultura.  
Sub-função: 606– Extensão Rural.  
Programa: 0010 – Agricultura.  
Ação: 2.028 – Manutenção e Assistência ao Produtor Rural.  
Elemento: 3.3.90.0000000000.01.0000 – Aplicações Diretas **R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2016.

**MAURI JOSÉ ZUCCO  
PREFEITO MUNICIPAL**